

Ata da 67ª reunião ordinária do colegiado do curso de História.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sala 3.50 do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João Del Rei, teve início a 67ª reunião ordinária do Colegiado do Curso de História. Estavam presentes, sob a presidência da Profª. Letícia Martins de Andrade, os seguintes membros do Colegiado: Prof. Orlando José de Almeida Filho, prof. Danilo Zioni Ferretti, prof. Moisés Romanazzi Tôrres, a acadêmica Séfora Sutil, e a secretária Alessandra Marcolino de Miranda. Ausente, com justificativa, a profa. Maria Leônia Resende. A reunião teve um único ponto de pauta, a saber: discussão da Resolução CONEP 012 de 04 de abril de 2018, que institui e regulamenta procedimentos acadêmicos no âmbito dos cursos de Graduação da UFSJ. O professor Mosiés R. Tôrres leu a ata da 204ª reunião do DECIS, realizada em 09/05/2018, que iniciou em assembleia a discussão sobre a Resolução acima mencionada. Conforme ocorreu na 204ª reunião departamental, decidiu-se acatar a Resolução e foi sugerido, pelo Prof. Danilo Zioni Ferretti, com apoio dos demais participantes, a elaboração de um documento de manifestação da Coordenadoria do curso de História que deixasse clara a necessidade da autonomia dos docentes do curso, a partir da compreensão de suas especificidades. Esse documento teria ainda a finalidade de servir de base para um futuro questionamento formal da Resolução. Concluiu-se que a Resolução em questão, ao impor sua aplicação a todos os cursos de Graduação da UFSJ, acaba por ferir a autonomia didático-pedagógica dos professores, assim como não leva em consideração as especificidades epistemológicas dos diferentes cursos e disciplinas. Trata-se, portanto, de um regulamento geral cujo grau de detalhamento acaba por ferir as especificidades das áreas. Alguns itens foram discutidos pontualmente, em especial os itens que tratam da instituição de três avaliações semestrais mais uma avaliação substitutiva e da necessidade de aprovação antecipada dos planos de curso pelo Colegiado. Salientou-se que não há histórico de reclamações a propósito das avaliações até então ministradas (nem em termos quantitativos, nem qualitativos), o que indica a prevalência de uma adequação ensino-avaliação dentro do curso e sugere, inclusive, que a atual Resolução poderia vir a criar problemas onde nunca existiram. Questionou-se a eficácia da entrega antecipada dos planos de ensino, entendida pelo Colegiado como uma contradição pedagógica, uma vez que frequentemente há necessidade de adequações e ajustes nos mesmos de acordo com o perfil dos discentes. Questionou-se ainda a viabilidade da entrega antecipada dos planos de ensino por parte dos docentes e de sua avaliação e aprovação pelo Colegiado uma vez que a antecipação das datas de entrega deve coincidir regularmente com o período de férias dos docentes. Ressaltou-se a necessidade de os planos de ensino determinarem com clareza os critérios empregados para cada avaliação. O prof. Danilo Zioni Ferretti sugeriu que este colegiado poderia se manifestar contrário à aplicação de uma prova substitutiva, uma vez que a norma já pede três avaliações obrigatórias e que a possibilidade de uma quarta avaliação poderia abrir margem para a irresponsabilidade dos docentes em relação às outras três. Reafirmou-se a necessidade de que os planos de ensino deixem igualmente claros os critérios para a aplicação das provas substitutivas. Determinou-se que a data limite para a entrega dos planos de ensino pelos docentes é dia 01 de agosto e foi marcada nova reunião do Colegiado para o dia 02 de agosto a fim de deliberar sobre sua aprovação. Encerrou-se a sessão às onze horas e vinte minutos e eu, Letícia Martins de Andrade, coordenadora do curso, lavrei essa ata que, aprovada, será assinada por todos os presentes. São João Del Rei, 19/06/2018
